



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1.500 – P

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.297, originária da Medida Provisória nº 24/2023, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, que institui as indenizações que especifica, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 18/12/2023
Jose